## Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31

CEP: 18960-000 Bernardino de Campos

Fone/ Fax: (14) 3346-8000 - Cx Postal 51 no de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br Ema CNPI: 44.563.591/0001-80

Email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

IE: Isento

Pérola do Planalto

## LEI MUNICIPAL N° 2.127, DE 21 DE MAIO DE 2019

Altera o Parágrafo 1°, do Artigo 1°, da Lei Municipal n° 2.004, de 27 de março de 2017, que dispõe sobre a alteração e inclusão de parágrafo no artigo 1°, da Lei Municipal n° 1.480/2006 e dá outras providências.

ODILON MARTINS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica alterado o Parágrafo 1°, do Artigo 1° da Lei Municipal n° 2.004, de 27 de março de 2017.

"Artigo 1° - .....

§ 1° - A rede de abastecimento de água e coleta de esgotos, deverá ser construídas no passeio público (calçadas), para que se evite a destruição do asfalto na via pública, quando das ligações domiciliares, quando tecnicamente não for possível adequar dessa forma, somente a rede de esgoto, poderá ser executado pelo leito carroçável, desde que o empreendedor além da rede, faça todos os ramais de todos os lotes até a entrada dos lotes (terreno).

Parágrafo único – O parágrafo 1° prevalece para os loteamentos que estão aprovados e para as futuras implantações de loteamentos".

Artigo 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 21 de maio de 2019.

ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa